

POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO PÚBLICA

Fiscais do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, dando cumprimento às suas funções de orientar e velar pelo bom funcionamento de estabelecimentos especializados nesse setor, inspecionaram, no último mês, 364 restaurantes, bares, açougues, quitandas, bancas de feirantes, etc. Nesse mesmo período, foram aplicadas 113 multas no total de Cr\$ 238.000,00.

Nos trabalhos de inspeção, foram constatadas as seguintes irregularidades: falta de asselo em 84 estabelecimentos; falta de cadernetas de saúde em 111; falta de uniformes de empregados em 45; falta de documentação completa do S.P.A.P. em 92. Outros estabele-

cimentos foram observados ou autuados por venderem alimentos impróprios para consumo (44); gêneros expostos (30); deficiências de ordem técnica (112). Além disso, os fiscais recolheram amostras para análise em 47 estabelecimentos e interditaram, em outros 8, seções e gêneros diversos.

INSTALAÇÃO DE FORUNS EM COMARCAS RECÉM-CRIADAS

Em seu último despacho com o Governador Carvalho Pinto o Secretário da Justiça, Prof. Queiroz

Cadeia e Delegacia de Araraquara

O Governador dirigiu memorando ao Diretor da DOP determinando seja apressada a contratação das obras de ampliação do prédio da Cadeia e Delegacia de Araraquara, com prazo de 10 dias para informações.

LEIS SANCIONADAS PELO GOVERNADOR

Foram sancionadas, pelo Governador, leis dando as denominações de "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes", "Madureira" e "José Firpo", respectivamente, aos Grupos Escolares de Morro Agudo e do bairro de Vista Alegre (Baururi), e ao Colégio Estadual e Escola Normal de Lucélia.

Leis sancionadas ontem, pelo Governador Carvalho Pinto, declaram de utilidade pública as seguintes entidades: Asilo de Mendicidade de Araraquara, Congregação dos Padres Sacramentinos e Escola Brasileira Israelita "Chaim Nacham Bialik" as duas últimas com sede nesta Capital.

Sancionou também, o Governador Carvalho Pinto, lei relativa à criação de um Posto de Mecanização, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, no Município de Itararé.

Está aprovado, consoante lei ontem sancionada pelo Governador, o convênio celebrado entre a Companhia Nacional de Material de Ensino, do Ministério da Educação e Cultura, e o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, visando à adoção e organização de cooperativas escolares e de cooperativas culturais e distribuidoras de material escolar.

Através de leis ontem sancionadas pelo Chefe do Executivo, foram criados Postos de Assistência Médico-Sanitária nos Municípios de Diadema, Mairinque, Santa Lúcia e Embu. Foi igualmente criado um sub-Posto de Assistência Médico-Sanitária no bairro Pedro Alexandrino, no Município de Bocatina.

Extensão da rede de água na Capital

O Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para o atendimento dos moradores das seguintes ruas da Capital: Uaiamaré, no bairro de Indianópolis; "Cinquenta e dois" na Vila Maria; da Ponte; Nicolau Barreto, no Brooklin Paulista e Praça das Corridas, no Sacomã.

R.P. ATENDEU 900 OCORRÊNCIAS POR DIA

Três roubos e 4.872 desordens, 1.331 abaloamentos e 917 furtos, 10 homicídios e 44 tentativas, 17 suicídios e 73 tentativas, 2.042 agressões e 12 afogamentos, 60 arrombamentos e 78 assaltos — estes são alguns números, extraídos ao acaso, do mapa de ocorrências atendidas pela Rádio Patrulha, no mês de outubro último, nesta Capital. Nada menos de 24.157 casos diversos, com a detenção de 7.500 pessoas. As 112 viaturas de serviço percorreram para tanto, mais de 442 mil quilômetros, sendo que as viaturas auxiliares, como 8 carros de presos, 6 de dementes, 6 de cadáveres e 7 especiais percorreram igualmente, por sua vez, mais de 94.398 quilômetros.

PROJETO VETADO PARCIALMENTE

O Governador Carvalho Pinto sancionou, vetando parcialmente, o projeto de lei n.º 792, de 1960, que dispõe sobre reajustamento dos proventos dos servidores da Justiça e sobre a formação dos fundos necessários à concessão da aposentadoria em novas bases.

"A medida — registra a mensagem que acompanha o veto — afigura-se-me de inteira justiça, dada a inegável alta do custo de vida, o que tornou insuficientes os proventos daqueles servidores. No entanto, contém o projeto providências que, além de danosas à Carteira de Aposentadoria de Servidores da Justiça, constitui, a meu ver, liberalidade que não se justifica.

Refiro-me à faculdade do pagamento, pelos servidores, do débito decorrente do atraso ou da falta de inscrição, em doze prestações mensais, independentemente do pagamento de multa e juros, desde que objeto de requerimento dentro do prazo de trinta dias contados da data da promulgação da lei.

Realmente, sendo o regime financeiro da Carteira o de capitalização, não é possível admitir a hipótese do pagamento prevista no artigo 4.º da proposição. Além disso, a multa e juros decorrem da negligência do servidor e não me parece razoável o cancelamento puro e simples da pena, em detri-

Entrega de diplomas

Aos concluintes dos cursos ministrados nas escolas primárias isoladas serão conferidos diplomas entregues em festividade escolar especialmente realizada. Lei nesse sentido foi sancionada ontem pelo Governador Carvalho Pinto.

mento da própria Carteira e, consequentemente, de todos os inscritos que têm recolhido com regularidade suas contribuições.

Incide, pois, o veto na expressão "independentemente do pagamento de contida no artigo 4.º do projeto".

A parte do projeto sancionada pelo Chefe do Executivo diz respeito às modificações das Leis n.ºs 465, de 28 de setembro de 1949 e 5.301, de 14 de abril de 1959, mencionando os fundos necessários à concessão de aposentadoria; à contribuição ao IPESP e às estações arrecadoras, nos registros e à inscrição de servidores.

PAVIMENTAÇÃO DA "ESTRADA DO SERTÃO"

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação e atendendo a resolução do Conselho Rodoviário, autorizou a inclusão da Rodovia Bananal-Serra da Bocaina, conhecida como "Estrada do Sertão", no Plano Rodoviário Estadual. A estrada tem 32 km. de extensão e, não obstante ser rodovia municipal, tinha sua conversação a cargo do DER. A inclusão da estrada no Plano Rodoviário vem de encontro às necessidades da região. A rodovia está, no momento, sofrendo radical transformação, devendo ser melhorada e totalmente pavimentada. Com a elevação de seu nível técnico, será possível a construção do aeroporto da Serra do Bocaina, pelo Ministério da Aeronáutica, campo de pouso de emergência na rota São Paulo-Rio.

Filho, expôs ao Chefe do Executivo a situação das comarcas a serem instaladas. Informou, na ocasião, que a reforma do prédio que servirá de fórum provisório, em Aparecida, já está em andamento, o mesmo ocorrendo com os das cidades de Leme e Itanhaem. Em Flórida Paulista, Santa Bárbara D'Oeste e Suzano as reformas já estão concluídas.

COMARCA DE FLÓRIDA PAULISTA

Uma comissão composta do Prefeito e vice-Prefeito de Flórida Paulista, respectivamente, srs. Domingos S. Travesso e Antonio Luiz Stefano, e de vários vereadores daquela localidade, avistou-se, ontem, com o Prof. Queiroz Filho. Durante a visita, foi tratado problema relacionado com a instalação dessa comarca, recém-criada, cujo prédio para fórum provisório já está adaptado.

O titular da Justiça esclareceu aos visitantes que, de acordo com entendimentos mantidos com o presidente do Tribunal de Justiça, a comarca de Flórida Paulista deverá ser instalada em fevereiro do próximo ano.

ELEVADO O LIMITE PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA

O Governador Carvalho Pinto assinou decreto fixando em Cr\$ 500.000,00 o limite constante do art. 5.º do decreto n.º 30.618, de 31-12-57, alterado pelo art. 3.º do decreto 35095, de 16-6-59, relativo ao financiamento da Carteira Predial do Instituto de Previdência às pessoas inscritas no Plano "H" da autarquia, possuidoras de terrenos onde desejam construir sua casa. O limite anterior era de Cr\$ 350.000,00.

Sacerdotes japoneses

O Governador Carvalho Pinto recebeu ontem visita de cortesia do deputado Luciano Nogueira Filho, que apresentou ao Chefe do Executivo dois novos sacerdotes da Igreja Kōsan-Daishi, que vêm servir em São Paulo, sob a direção da sacerdotisa Carmem Shimba, primeira brasileira a ser ordenada no Japão, onde fez um curso de seminário.

EX-MINISTRO VISITA O GOVERNADOR

Encontrando-se em São Paulo para tratar de assuntos particulares, esteve, ontem, nos Campos Eliseos, o sr. Armando Falcão, ex-Ministro da Justiça. Convidado pelo Chefe do Executivo, o sr. Armando Falcão assistiu, também, à exibição cinematográfica sobre obras do P.A., no cine Paissandu.

Conheça

"Classificação como método na Ciência e na Administração", lendo o segundo número da revista

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

editada pelo DEA

—//—

PEDIDOS:

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 — 6.º AND.
Seção de Material
Telefones: 32-9896 e 32-9280

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 6.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública o Clube de Regatas Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarado de utilidade pública, o Clube de Regatas Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública o Asilo de Mendicidade de Araraquara, com sede em Araraquara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarado de utilidade pública o Asilo de Mendicidade de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.531, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Reconhece como de utilidade pública entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' reconhecida como de utilidade pública a Congregação dos Padres Sacramentinos, desta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.532, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Escola Brasileira Israelita Chaim Nacham Bialik, com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarado de utilidade pública a Escola Brasileira Israelita Chaim Nacham Bialik, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.533, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre modificação das Leis ns. 465, de 28 de setembro de 1949 e 5.301, de 14 de abril de 1959, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 12 da Lei n.º 465, de 28 de setembro de 1949, alterado pela Lei n.º 5.301, de 14 de abril de 1959, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 12 — Os fundos necessários à concessão de aposentadoria serão formados: